



29

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
Assessoria das Comissões**

Comissão Permanente de **Ação e Bem-Estar Social; Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.**

Projeto de Lei nº **108**/2022 (mens.111 PL Exec. 106), oriundo do Poder **Executivo Municipal**, que autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados á receita no valor de R\$ 63.988,69 – Fundo Municipal de Saúde, despesas com aquisição de material e medicamentos.

### **I – Relatório**

O Projeto de Lei em epígrafe esteve na pauta de deliberações das Comissões Temáticas: Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania e Comissão Permanente de Finanças, Controle Externo, Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura, no dia 08 de agosto de 2022, que após análise emitiram pareceres favoráveis à aprovação, conforme juntado nos autos.

### **II – Da Análise**

A matéria é de competência do Município, vez que vem atender o interesse local, amparado pelo artigo 30, Inciso I da Constituição Federal, e artigo 8º, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à técnica legislativa, a matéria esta apta e pronta para inserir no ordenamento jurídico municipal.

### **III – Voto do Relator**

Compulsando aos autos, verifica-se ainda que o Parecer Jurídico constante nos autos, opina que seja juntado a Lei Municipal nº 731/95 para possa ser analisada e a torne **Regular** a tramitação da Matéria, visto que foram preenchidos os requisitos formais e legais.

Face ao exposto, esta relatoria não adentrou no mérito da constitucionalidade, visto que, a Comissão de Constituição e Justiça, são competentes para manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, grammatical e lógico, que por sua vez manifestou-se favorável e quanto ás questões contábeis a Comissão de Finanças e Orçamento, também emitiu parecer favorável à tramitação da matéria.

Considerando, ainda, que o Projeto de Lei atende aos pressupostos da conveniência e oportunidade, voto pela tramitação da Matéria, recomendando aos demais pares a emissão de Parecer Favorável.

Sendo assim, voto pela sua aprovação.

Este é o Parecer S.M.J.

Câmara Municipal de Rolim de Moura, RO –09 de agosto de 2022.

- Eurico Gomes  
Eurico Gomes Rodrigues  
Vereador Eurico Gomes

De acordo:

Vereador Ronny Ton Zanotelli

Vereadora Juliana Aparecida Nonato Antunes Carvalho